Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 30 de Maio de 2023, Terça - Feira - **Ano 9 - Nº 2133**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.719, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo de bolsa moradia, bolsa alimentação e ajuda de custo aos médicos participantes dos Programas Mais Médicos para o Brasil e Médicos pelo Brasil, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, os incentivos de Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação aos profissionais médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", criado pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e ajuda de custo mensal aos profissionais médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil", no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2.019.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" os profissionais que foram selecionados e aprovados nos processos de adesão junto ao Ministério da Saúde e designados para atuarem no Município de Aparecida de Goiânia conforme disposto na Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013.

§1º Ao Município de Aparecida de Goiânia, no tocante aos incentivos financeiros, previstos nos termos da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2013, compete a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, estando estes Profissionais vinculados ao Órgão Ministerial da Saúde.

§2º Para fins de cumprimento e recebimento dos incentivos a que se referem o caput, do art. 1º, desta Lei, considera-se:

I - Bolsa Moradia - Apoio financeiro mensal para garantir aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia no Município em que tenham sido alocados;
II - Bolsa Alimentação - Apoio financeiro mensal para garantir aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", alimentação adequada, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades pessoais.

Art. 3º A Bolsa Moradia e a Bolsa Alimentação para os profissionais médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia ficam fixadas nos seguintes valores:

I – Bolsa Moradia – R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensais;
II – Bolsa Alimentação – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais;
§ 1º Os incentivos Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação serão pagos aos profissionais médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" mediante protocolo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, de requerimento devidamente assinado e acompanhado de documentos pessoais, dados bancários e comprovante de endereço atualizados, sob pena de indeferimento do pagamento e renúncia aos mesmos.

§ 2º Os valores mensais tratados para os incentivos Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação serão pagos mediante depósito bancário pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, em conta individualizada, em nome do beneficiário, que será informada por cada profissional médico à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Ficam excluídos do direito à Bolsa Moradia criada por esta lei, os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", que não residam no Município de Aparecida de Goiânia, bem como aqueles já anteriormente domiciliados no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, ou que não tiveram alteração de domicílio no prazo máximo de 01 (um) mês de apresentação ao Município.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, consideram-se médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil", no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), os profissionais que foram selecionados e aprovados nos processos de adesão junto ao Ministério da Saúde e designados para atuarem no Município de Aparecida de Goiânia, conforme disposto na Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2.019.

§ 1º Ao Município de Aparecida de Goiânia, no tocante aos incentivos financeiros previstos nos termos da Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2.019 e da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, com alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 3.193 de 2 de agosto de 2.022, compete a responsabilização pelo pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas lotado no Município, estando estes Profissionais vinculados ao Órgão Ministerial da Saúde.
§ 2º A ajuda de custo mensal ao profissional médico bolsista, participante do "Programa Médicos pelo Brasil", no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia fica fixada no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais;
§ 3º Os valores mensais tratados para ajuda de custo de que trata este artigo, serão pagos mediante depósito bancário pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, em conta individualizada, em nome do beneficiário, que será informada por cada profissional médico à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O profissional médico será excluído do "Programa Mais Médicos para o Brasil" e "Programa Médicos pelo Brasil" no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia nas seguintes hipóteses:
I - Não comparecimento ao início das atividades;
II - Desligamento do profissional do respectivo Programa de origem pelo Ministério da Saúde;
III - Encerramento da participação do médico ao respectivo Programa de origem junto ao Ministério da Saúde;
IV - Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 12.871/13 e Lei Federal nº 13.958/19, e demais disposições legais emanadas do Ministério da Saúde.

Art. 5º O pagamento dos incentivos Bolsa Moradia, Bolsa Alimentação, assim como a ajuda de custo mensal, nas modalidades descritas nesta lei, aos respectivos profissionais médicos, não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício, pois se refere, estritamente, ao cumprimento pelo Município, de cláusula de Termo de Adesão ao correspondente programa junto ao Ministério da Saúde, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.173, de 10 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 25 de maio de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.718 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Altera o inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.873, de 11 de dezembro de 2009.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.873 de 11 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ----------
VI- que os cargos da diretoria da entidade não sejam remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, os quais deverão ser fixados pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrados em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 25 de Maio de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.712 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Institui, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2° As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
II - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 03 de Maio de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 211, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 085, de 17 de junho de 2014, e autoriza, excepcionalmente, a Progressão na carreira dos servidores da saúde, abrangidos pela referida norma.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei, fica assegurado, excepcionalmente, aos atuais titulares dos cargos de provimento efetivo da função saúde da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar n° 085, de 17 de junho de 2014, a Progressão Vertical na carreira, a cada 2 (dois) anos, de uma Referência para a subsequente dentro do mesmo grau, consoante disciplinado no art. 12 e seguintes da Lei retro, independente de avaliação de desempenho, observado apenas o tempo de efetivo exercício obtido até 31 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros retroativos à data de referência a que o servidor teria direito à progressão.

Parágrafo único. A excepcionalidade e que trata o caput, aplicar-se unicamente para o período de avaliação de desempenho correspondente aos biênios 2018/2019 e 2020/2021, e as respectivas progressões compreendidas neste período.

Art. 2º O anexo VIII da Lei Complementar nº 085, de 17 de junho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o art. 16, caput, da Lei Complementar nº 085, de 17 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 16 A avaliação de Desempenho será feita de forma contínua e formalizada anualmente, sendo efetivada no mínimo uma avaliação para cada ano, conforme calendário, normatização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada pela Comissão Paritária.

(...)"

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 de Maio de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIA – ADC (LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 17 DE JUNHO DE 2014)			
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL			
Nome:		Matrícula:	Data Admissão:
Órgão de Lotação:	Cargo:		
Unidade de Trabalho:	Função:		
ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO			
Atribuir notas para o desempenho apresentado de acordo com as competências, observada a escala abaixo: De 0,0 a 4,9 – O servidor obteve resultados insatisfatórios. De 7,0 a 8,9 – O servidor obteve resultados satisfatórios De 5,0 a 6,9 – O servidor obteve resultados razoáveis De 9,0 a 10,0 – O Servidor obteve ótimos resultados			

COMPETÊNCIAS DO SERVIDOR AO DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES		CATEGORIAS DE AVALIAÇÃO		
		Auto Avaliação	**Equipe**	**Chefia**
1. INTERPESSOAL	O servidor demonstra disposição para interagir com as pessoas e cooperar com a equipe, mesmo em situações nas quais as opiniões são diferentes, contribuindo para a harmonia no ambiente de trabalho.			
2. COMUNICAÇÃO	O servidor ouve com atenção e interesse, compreende as necessidades das pessoas e os processos de trabalho, respondendo com clareza ao que foi solicitado.			
3. ÉTICA	O servidor age e se comporta de forma correta e justa, com respeito à dignidade do órgão em que trabalha e das pessoas, zelando por informações e documentos que tem acesso em razão do cargo.			
4. MOTIVAÇÃO	O servidor mantém interesse pelo trabalho e disponibilidade para colaborar com as pessoas, mesmo em situações nas quais não se identifica com a atividade ou em que há falta de recursos para realiza-la.			
5. FLEXIBILIDADE	O servidor apresenta disposição para adaptar-se a diferentes pessoas, situações, processos de trabalho e mudanças na rotina e ambiente em favor dos resultados a serem alcançados.			
6. INICIATIVA	O servidor busca espontaneamente informações e conhecimento, para desenvolver suas atividades em proveito do serviço por ele prestado, e se interessa em apresentar sugestões para melhoria destes serviços.			
7. CRIATIVIDADE	O servidor apresenta ideias e soluções inovadoras viáveis nos procedimentos de trabalho, úteis para solução de problemas, aperfeiçoamento dos protocolos, fluxos e rotinas, e para lidar com eventuais faltas de recursos.			
8. COMPROMETIMENTO	O servidor tem clareza da importância da realização de suas atividades, executando e assumindo suas responsabilidades, sem necessidade de constantes acompanhamentos, apresentando resultados satisfatórios, inspirando confiança e contribuindo para o processo de governança no ambiente e nos processos de trabalho.			
9. TÉCNICA	O servidor utiliza seus conhecimento e prática adquiridos, para agregar bons resultados as atividades por ele produzidas, buscando meios para manter-se atualizado sobre novas tecnológicas e conhecimentos que possam ser inseridos neste processo, na busca constante de maior eficácia e eficiência na realização de seu trabalho.			
10. CUMPRIMENTO DAS NORMAS	O servidor cumpre as determinações estabelecidos nas normas e princípios que regem a atividade pública por ele desenvolvida, evitando desperdícios de tempo e material, zelando pela preservação do patrimônio e integridade de sua unidade de trabalho, observando as ordens legais determinadas pelas Autoridades hierarquicamente superiores.			

Média por categoria de avaliação: Neste campo será inserida a soma das notas atribuídas por cada avaliador e dividido por dez			
Nota final do servidor : Neste campo será inserida a nota do servidor na avaliação, ela será o resultado das médias por categoria de avalição dividida por três			

OBSERVAÇÕES		
AUTENTICAÇÕES		
_____ Assinatura por extenso do Servidor Avaliado	_____	_____

	Assinatura e carimbo do Avaliador – Chefia Imediata	Assinatura e carimbo do Superior Imediato à Chefia
_____ /_____ /_____	Matrícula Funcional: _____ /_____ /_____	Matrícula Funcional: _____ /_____ /_____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

ANO: Ano a que se refere a avaliação.
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:
Nome: preencher o nome do servidor por extenso e com letra legível, sem abreviaturas.
Matrícula / Admissão / Cargo e Órgão de Lotação: em caso de dúvida consultar o Contracheques ou Sistemas de Recursos – Humanos
Função: atividade exercida no Órgão de lotação.
Unidade de Trabalho: Departamento, Divisão, Assessoria Ou Unidade onde o servidor exercer suas atividades.
ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO:
O servidor deverá ser avaliado a cada semestre, de acordo com as competências descritas, atribuindo-se pontos conforme a escala de notas para as seguintes categorias de avaliação:
Auto Avaliação: o próprio servidor avalia seu desempenho.
Equipe: a equipe que trabalha diretamente com o servidor avalia seu desempenho.
Chefia: a chefia imediata do servidor, que acompanha seu desempenho no dia a dia, avalia seu desempenho.
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:
Nota da Auto Avaliação: a nota será obtida pelo resultado do somatório de todos os quesitos, dividido por dez.
Nota da Equipe: a nota será obtida pelo resultado do somatório de todos os quesitos, dividido por dez.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

Nota da Chefia: a nota será obtida pelo resultado do somatório de todos os quesitos, dividido por dez.
Nota final da avaliação do servidor: será obtida pelo resultado do somatório das notas da Auto Avaliação, Equipe e Chefia, dividido por três.
OBSERVAÇÕES: Campo reservado para considerações relevantes acerca da vida funcional e desempenho do servidor. Ex.: Licenças, necessidades de capacitações e aperfeiçoamentos (Cursos, treinamentos, etc.), comentários do avaliado ou avaliador e outros.
AUTENTICAÇÃO: Assinatura e carimbo das chefias e assinatura do servidor avaliado, por extenso.
TODOS OS CAMPOS DO DOCUMENTO DEVERÃO SER PREENCHIDOS SEM RASURAS OU BORRÕES COM LETRA LEGÍVEL.

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 256, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais – CPDA dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições conferida pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.663, de 25 de abril de 2022, que criou o Conselho de Proteção e Defesa dos Animais – CDPA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CPDA:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA:

Titular: Claudio Everson da Silva Souza
Suplente: Regis Inácio Borges

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Simonny Santos Barbosa
Suplente: Rodrigo Estrela Borges

Titular: Valeria Graciano dos Santos Frazão
Suplente: Marcilene Correia da Silva Ramos

Titular: Leonardo Melo Andrade Lucena
Suplente: Rafael Freitas

Titular: Brenda Letícia Pereira Groff
Suplente: Eliane de Lima

Titular: Beatriz Pereira do Nascimento Batista
Suplente: Rosália Pereira Rodrigues

III – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

Titular: Marcos Antônio Andrade Miranda
Suplente: Hans Miller Rodrigues de Medeiros

Art. 2º O mandato dos conselheiros de que tratam os incisos do caput deste artigo será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Será afastado do cargo o membro que deixar de comparecer a 03 (três) sessões em um prazo de 12 (doze) meses sem justificativa.
§1º O desligamento do membro deverá ser oficialmente comunicado e outro membro deverá ser indicado num prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º O exercício do mandato de Conselheiro será considerado de relevante interesse público, não podendo ser remunerado.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 de Abril de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDIO EVERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

DECRETO "N" Nº 276 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão da Progressão Vertical à servidor da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere o Art. 38, inciso V, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 34 a 39 e 80 da Lei nº. 013, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação,

CONSIDERANDO: as informações e documentos constantes do processo administrativo nº 2023.087.523.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 11 de abril de 2023, a Progressão Vertical para o cargo de Profissional de Educação – II (PE – II), na conformidade do Anexo Único que acompanha este Decreto e dele passa a fazer parte integrante, a professora ali discriminada do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

VILMAR MARIANO
Prefeito Municipal

DIVINO ETERNO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nº. Processo Judicial	Nome do Servidor	Cargo atual	Cargo a transpor
01	23730	4 0 5 4 1 3 - 27.2012.8.09.0011	GEOVANA CORREIA DOS SANTOS	PE – I	PE – II
02	13072	4 0 5 4 1 3 - 27.2012.8.09.0011	GEOVANA CORREIA DOS SANTOS	PE – I	PE – II

DECRETO "N" Nº 347, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 026, de 14 de julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada, para a função não remunerada de Agente de Desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora, a servidora Kenya Cristina dos Reis Silva, matrícula 34.830, para cuidar das atribuições referentes ao cargo.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento – AD terá a função de facilitar a promoção do desenvolvimento do empreendedor local, articulando ações públicas tanto individuais, quanto comunitárias visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como ao microempreendedor individual e outras ações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento local auxiliando a administração pública.

Art. 2º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I. organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do município;
II. identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III. montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas, dando a essa atividade um caráter oficial;
IV. manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias pra a continuidade do trabalho, e, diretamente com os

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

empreendedores do município;
V. manter registro organizado de todas as atividades ; e
VI. auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, expressamente o Decreto "N" nº 219, de 24 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 24 de maio de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito

FELISMAR ANTÔNIO MARTINS
Secretário de Indústria e Comércio

PORTARIAS

PORTARIA Nº 009 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 603/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATR.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
43367	Djalma Duarte de Sousa	Assessor IV	III
43484	Mikael Ungarelli de Custodio	II	I

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 29 de maio de 2023.

ERICK MAGALHÃES DE OLIVIERA SOUSA
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 023, 29 DE MAIO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 609/2023.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir ao servidor abaixo relacionado à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
43729	Max Frederico Ribeiro da Silva	As. Esp. II	I

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

ENG. MÁRIO JOSÉ VILELA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 024, 29 DE MAIO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 609/2023.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir a servidora relacionada abaixo à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
43669	Brenda Rotoli dos Santos	Assessor Superior	VI

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

ENG. MÁRIO JOSÉ VILELA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 189 DE 25 DE MAIO DE 2023

EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SRA. MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO RIBEIRO, CONCEDIDO PELO DECRETO "P" Nº 927 "I" DE 01 DE JULHO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora aposentada no cargo de Trabalhador Urbano, Maria de Lourdes de Araújo Ribeiro, em 09 de maio de 2023, conforme consulta realizada no Sistema Nacional de Informação de Registro Civil - SIRC.

RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR a partir de 09 de maio de 2023, o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade concedido pelo Decreto "P" Nº 927 "I" de 01 de Julho 2016, à Sra. Maria de Lourdes de Araújo Ribeiro, CPF nº 323.308.201-00, com fundamento no art.5º, §3º, I da Lei Complementar 010/2005.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09/05/2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (25/05/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

JULIANA DE LIMA MENDANHA
Chefe de Benefícios

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 007/2023, processo 2022.187.902, objeto Aquisição de produtos descartáveis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: MM. SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI, CNPJ: 21.687.346/0001-80, sobre os itens de nºs 01 e 11 no valor total de R$ 12.248,04 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.867.306/0001-01 sobre os itens de nºs 02, 03, 04 e 07 no valor total de R$ 14.410,86 (quatorze mil quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), NS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 35.556.376/0001-61, sobre os itens de nºs 05, 06 e 12 no valor total de R$ 6.206,35 (seis mil duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos), VIRTUE COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.600.732/0001-62, sobre o itens de n°s 10 e 13 no valor total de R$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais), PRIELE REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.909.875/0001-12, sobre o item de n° 08 no valor total de R$ 9.254,50 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL, CNPJ: 15.488.199/0001-16, sobre o item de n° 09 no valor total de R$ 50.690,70 (cinquenta mil seiscentos e noventa e setenta centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023 – REP.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 026/2023, processo 2023.008.994, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis, para abastecer a Divisão de Medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.812.673/0001-01 sobre os itens de n° 01 e 02 no valor total de R$ 99.328,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte e oito reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães.
Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DE GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA- GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO

Resolução Normativa – CME Nº 07/2023 de 09 de maio de 2023.

OBJETIVO – Credenciar e Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil da Unidade Escolar Centro de Educação Infantil São Juliano, sob o CNPJ – 46.975.931/0001-06 – Situada na Rua Miosótis, S/N Qd 00B Lt. 01, Setor Expansul - Aparecida de Goiânia, GO, até 31 de dezembro de 2025

Aparecida de Goiânia, 09 de maio de 2023.

MARCOS PERPÉTUO DE CARVALHO
Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 - SEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.008.994.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – Rep., como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta nos autos, empresa UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua das Magnólias, s/n, Quadra 7, Lote 3, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-090, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.812.673/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. DENIVALDO MATEUS DE LIMA, portador(a) da CI sob nº 1538972 2º VIA SSP/GO, CPF nº 335.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis, para abastecer a Divisão de Medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA:O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

VALOR: R$ 99.328,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte e oito reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 856/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Alameda das Espatodias, Quadra 2, Lote 04, Goiânia/GO, CEP: 74.681-220, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 25.211.499/0001-07, neste ato, representada, pela Sra. PAULA DIVINA NUNES COSTA, portador(a) da CI sob nº 4682379 DGPC/GO, CPF nº 026.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 81.520,00 (oitenta e um mil quinhentos e vinte reais)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 857/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Pc Emilio Marconato, n° 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor Joao Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, CEP: 13.916-074, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato, representada, pela Sra. VANESSA MARTINS PACHECO DE ALMEIDA DE PAULO, portador(a) da CI sob nº 47.096.646-4 SSP/SP, CPF nº 387.707.608-45.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 65.425,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 858/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Anápolis, Quadra29-A Lote 06, Vila Brasília, Aparecida De Goiânia/GO, Cep: 74.911-360, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.847.837/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. LEANDRO FERNANDES DE JESUS PEREIRA, portador(a) da CI sob nº 4599955 DGPC-GO, CPF nº 013.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 866.172 (Oitocentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e dois reais)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 859/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C159, 686, Quadra 297, Lote 09 18 19 20, Jardim América, Goiânia/GO, Cep: 74.255-140, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.065.614/0001-38, neste ato, representada, pelo, Sr. AGNALDO DO CARMO CHAGAS portador(a) da CI sob nº 3628359 2° Via DGPC/GO, CPF nº 895.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 21.852,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

EXTRATO DE CONTRATO Nº 860/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 20, nº135, Quadra 56, Lote 16, Jardim Goiás, Rio Verde/GO, CEP: 75.903-320, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.484.451/0001-00, neste ato, representada, pelo Sr. WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR, portador(a) da CI sob nº 5.132.857, CPF nº 022.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 158.240,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 861/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Br-480, n° 795, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato, representada, pelo Sr. JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL, portador(a) da CI sob nº 9088025151 SJS/II RS, CPF nº 839.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 238.850,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 862/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, n° 98, Complemento 105, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.083-770, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.182.725/0001-12, neste ato, representada, pela Sra. MARCELLA FURIATI RIBEIRO, portador(a) da CI sob nº MG 17.978.612 SSP/MG, CPF nº 131.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 863/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Jk - Br 459, Km 99, Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-484, inscrita no CNPJ/MF, sob 00.874.929/0001-40, neste ato, representada, pela Sra. MARCIA PEREIRA DANIEL NERY portador(a) da CI sob nº 3.657.224 SSP/MG, CPF nº 589.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 19.368,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 864/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Doutor Joao Caruso, n° 2115, Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-250 inscrita no CNPJ/MF, sob 12.889.035/0001-02, neste ato, representada, pela Sra. TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO Portador (a) da CI sob nº 9114960405 SSP/DI RS, CPF nº 031.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 109.784,00 (cento e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 865/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Juiz Alexandre Martins De Castro Filho, n°8, Praia de Itapoa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-800 inscrita no CNPJ/MF, sob 36.325.157/0001-34, neste ato, representada, pelo Sr. FELIPPE DAVID MELLO FONTANA Portador (a) da CI sob nº 1.722.479B SPTC-ES, CPF nº 057.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 71.780,00 (setenta e um mil e setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 866/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Das Laranjeiras, Quadra45, Lote 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, Aparecida De Goiânia/GO, CEP: 74.913-122 inscrita no CNPJ/MF, sob 28.418.133/0001-00, neste ato, representada, pelo Sr. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS Portador (a) da CI sob nº 5040142 SPTC/GO CPF nº 032.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 15.843,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e três reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

EXTRATO DE CONTRATO Nº 867/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Itapira-Lindoia, Km 14, Faz Estancia Cristalina, Itapira/SP, CEP: 13.974-900 inscrita no CNPJ/MF, sob 44.734.671/0001-51, neste ato, representada pelo Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO Portador (a) da CI sob nº 248370662 SSP/SP CPF nº 246.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 288.076,50 (duzentos e oitenta e oito mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 868/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Norberto Otto Wild, n° 420, Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000 inscrita no CNPJ/MF, sob 07.752.236/0001-23, neste ato, representada, pelo Sr. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, Portador (a) da CI sob nº 4110152107 SSP/RS 2º Via. CPF nº 031.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 100.410,00 (cem mil e quatrocentos e dez reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 869/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rod Br 480, N°180, Centro, barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000 inscrita no CNPJ/MF, sob 02.520.829/0001-40, neste ato, representada, pelo Sr. ODAIR JOSÉ BALESTRIN, Portador (a) da CI sob nº 12R-2.237.502, SSP/SC CPF nº 811.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 870/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rod Br 101 Norte, Km 56 6, Galpão 01, Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260 inscrita no CNPJ/MF, sob 08.778.201/0001-26, neste ato, representada, pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, Portador (a) da CI sob nº 6.329.005- SSP/PE, CPF nº 056.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 872/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: C.A. HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Barão do Rio Branco, Quadra 41, Lote 11, Jardim Luz, Aparecida De Goiânia/GO, CEP: 74.915-025 inscrita no CNPJ/MF, sob 26.457.348/0001-04, neste ato, representada, pela Sra. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, Portador (a) da CI sob nº 12602011999-5 SEJSPC-MA, CPF nº 990.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 2.481,75 (dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 871/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Rio de Janeiro, n° 309, Quadra 2U, Lote 21, Vila Galvão, Senador Canedo/GO, CEP: 75.254-632 inscrita no CNPJ/MF, sob 27.718.661/0001-03, neste ato, representada, pelo Sr. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, Portador (a) da CI sob nº 2995711-SSP/GO, CPF nº 497.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 873/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rod Br153, Km 3, Conj Residencial Palmares, Goiânia/GO CEP: 74.775-027 inscrita no CNPJ/MF, sob 01.571.702/0001-98, neste ato, representada, pela Sra. JAQUELINE ASSIS DE MORAES, Portador (a) da CI sob nº 1901481 SSP/DF, CPF nº 875.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 20.810,00 (vinte mil e oitocentos e dez reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

EXTRATO DE CONTRATO Nº 874/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 3, Quadra o, Lote 02-05/07-11, Set Morais, Goiânia/GO CEP: 74.620-385 inscrita no CNPJ/MF 26.921.908/0001-21, sob, neste ato, representada, pelo Sr. WESLLEY FERREIRA LIMA, Portador (a) da CI sob nº 4529199 DGPC-GO, CPF nº 891.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 875/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.150.553

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.***.***-**.

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia RSC 287, Km 109+500 , Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000 inscrita no CNPJ/MF , sob 94.389.400/0001-84, neste ato, representada, pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, Portador (a) da CI sob nº 8104848109 SJS/RS, CPF nº 036.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.150.553.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 793/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.187.902

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: MM SUPERMERCADO SIRVA-SE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Pc. Vereador Boaventura Moreira de Andrade, nº 263, Quadra 38, Lote 12, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.640-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.687.346/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. MURILO MORAES, Identidade nº 763316 SSP/GO e CPF nº 187.***.***-**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos descartáveis, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 12.248,04 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.187.902.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 794/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.187.902

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. C 104, nº 535, Quadra 259, Lote 5, Sala 2, Bro. Jardim America, Goiânia/GO, CEP: 74.250-030, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.867.306/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. ENIO MARTINS FONSECA FILHO, Identidade nº 4603020 SSP/GO e CPF nº 031.***.***-**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos descartáveis, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 14.410,86 (quatorze mil quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.187.902.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 795/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.187.902

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Tapajós, nº 75, Quadra 23, Lote 06, Santo Antonio de Lisboa, Rio Verde/GO, CEP: 75.904-805, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.556.376/0001-61, neste ato, representada, pelo Sr. NORTON DE BRITO MONTEIRO Identidade nº 1205970 SSP/GO e CPF nº 310.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos descartáveis, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 6.206,35 (seis mil duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.187.902.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 796/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.187.902

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: VIRTUE COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antonio Morais Neto, nº 330, Quadra 20 A, Lote 325, Andar 2, Set. Castelo Branco, Goiânia/GO, CEP: 74.403-070, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 42.600.732/0001-62, neste ato, representada, pela Sra. LETICIA RAFAELLA LUIZ CUNHA Identidade nº 5352508 SSP/GO e CPF nº 018.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos descartáveis, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.187.902.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 797/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.187.902

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: PRIELE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Maracajá, s/n, Quadra 06, Lote 12, Casa 01, Jardim Califórnia, Goiânia/GO, CEP: 74.735-130, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.909.875/0001-12, neste ato, representada, pela Sra. PRISCILLA MACHADO SOARES Identidade nº 4730554 DGPC/GO e CPF nº 019.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos descartáveis, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 9.254,50 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.187.902.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 798/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.187.902

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-**.

CONTRATADA: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Henning Gustav Ritter, s/n, Quadra 19, Lote 07, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-203, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.488.199/0001-16, neste ato, representada, pela Sra. SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS, Identidade nº 5111412 SSP/GO e CPF nº 916.***.***-**.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de produtos descartáveis, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 50.690,70 (cinquenta mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.187.902.

Arthur Henrique de Sousa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 827/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.225.827.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/n°, Qd APM, St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF 804.***.***-**.

CONTRATADA: GSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua das Campinas, nº 300, Quadra CH, Lote 39, Sala 02, CH Mansões Rosa de Ouro, Goiânia/GO, CEP: 74.470-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 47.358.557/0001-62, neste ato, representada, pela Sra. GRAZIELLY SOARES EVANGELISTA, portador(a) da CI sob nº 5798770 SSP/GO, CPF nº 756.***.***.**.

OBJETO: Constitui objeto do presente o Registro de preço para aquisição de eletroeletrônicos para os Conselhos Tutelares, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:
VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 4.075,00 (quatro mil setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 216/2022-SRP, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 13.979/2019, Decreto 10.024/2019, Decreto 115/2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.225.827.

Sulnara Gomes Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei n° 8.666/93, torna público o aviso de resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 002/2023, oriundo do processo nº 2022.227.054, a saber: EMPRESAS HABILITADAS: AMX CONSTRUÇÕES LTDA. e FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Viviane Batista de Oliveira
–Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei n° 8.666/93, torna público o aviso de resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 004/2023, oriundo do processo nº 2023.000.020, a saber: EMPRESAS HABILITADAS: CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, LATINS ENGENHARIA EIRELI. – EPP e FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. EMPRESA INABILITADA: SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Viviane Batista de Oliveira
–Presidente da CPL.

PROCESSO Nº	: 2023025475
INTERESSADO	: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ASSUNTO	: INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

O Procurador Geral do Município de Aparecida de Goiânia, Sr. FÁBIO CAMARGO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.800.331-91, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II c/c art. 13, III, ambos da Lei 8.666/93, em favor de TRAICE AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.804.514/0001-49, situada na Rua João de Abreu nº 116 Sala 103-A Setor Oeste, Goiânia – GO, a prestação de serviço a prestação de serviços Constituí o objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de cálculos judiciais das áreas cíveis, trabalhistas e tributários, para atuação em demandas judiciais envolvendo e os cálculos na fase de liquidação de sentença dos processos que tramitam pela Procuradoria Geral do Município, dentre outros serviços de assistência técnica de perícia contábil aos procuradores; dentre os principais serviços a serem executados. O valor global da prestação de serviço é até o limite de R$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais) a ser pago mensalmente mediante apuração de quantidade de cálculos laudos e pareceres realizados em cada mês, no máximo de 12 (doze), no valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais) cada, que serão pagos através de Recursos Municipais referente a Contrapartida Financeira.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Determinar a emissão da Nota de Empenho;

4 – Encaminhar à Superintendência de Licitações e Pregões, para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Procurador Geral do Município

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2133

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023.

Data Abertura: 14 de junho de 2023 às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para serviços continuados em troca e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da casa de máquinas das piscinas de semiolimpica e olímpica do Centro Olímpico do município de Aparecida de Goiânia. Tipo: Menor preço global. Local da sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.968-500 Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE. Processo: 2023.016.425 Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3238-6741/ 6797. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
-Secretária Executiva de Licitação.

Dhayly Oliveira
–Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

Data Abertura: 14 de junho de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em saúde, segurança e medicina do trabalho para a elaboração e implantação dos programas: ltcat, pgr e pcmso; gestão dos eventos de saúde e segurança do trabalho para o e-social; e realização de treinamentos. Tipo: menor preço global. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2023.004.466 diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação

Dhayly Oliveira
–Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Data Abertura: 15 de junho de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de computadores de mesa completo e Notebooks para atender as necessidades do Bolsa Família. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: 2023.017.767 diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação

Dhayly Oliveira
–Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.

Data Abertura: 15 de junho de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: aquisição de quitandas, pães e leite. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2023.004.331. Retire e acompanhe o edital no site: https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara Aguiar Ramos
–Pregoeira.

TERMOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2023.

Termo de Permissão de Uso Bem Imóvel Público que entre si celebram o Município de Aparecida de Goiânia e Parque Itália Empreendimentos Imobiliários.

O MUNICÍPO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, APM, Residencial Solar Central Park, em Aparecida de Goiânia inscrito no, CNPJ, n°, 01.005,727/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Mariano da Silva, ora denominado PERMITENTE, e PARQUE ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 153, s/n, Qd. Área, Lt. 00C, Sala 03, Km 12, no Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-Goiás, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Aline Braga Vilela Feliciano, denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSAO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, a título precário, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a permissão de uso da Área Pública denominada de APM – ÁREA VEDE – 01, conforme certidão de matrícula nº 257.049, registrada no cartório de registro de imóveis e tabelionato 1º de notas, localizada no Loteamento Parque Itália, Aparecida de Goiânia, de propriedade do PERMITENTE, com área de 19.987,13 m² (dezenove mil novecentos e oitenta e sete e treze metros quadrados);

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE
O bem imóvel especificado na Cláusula primeira deverá ser utilizado pelo permissionário exclusivamente em atividade constante no processo administrativo n° 2023.009.175, qual seja, instalação de poços para abastecimento de água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo do presente termo de permissão é de 10 (dez) anos, a contar da publicação deste, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMITENTE
Poderá o PERMITENTE, quando o interesse público assim o exigir, desmembrar e/ou remembrar a área remanescente sem necessidade de qualquer anuência/autorização por parte do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO PERMISSIONÁRIO:
a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a consecução de suas atividades institucionais;
b) Não realizar qualquer benfeitoria, ou alterações no imóvel, sem autorização expressa do PERMITENTE;
c) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso do imóvel;
d) Administrar, zelar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel, responsabilizando-se pela execução e custeio dos serviços necessários à sua manutenção;
e) Entregar a área ao término da vigência da permissão nas mesmas condições em que recebeu; (sem direito a qualquer indenização pelas edificações erigida ao local);
f) Não dar à imóvel destinação diversa da permitida;
g) Restituir o imóvel quando houver a revogação da permissão;
h) Não ceder, locar, transferir, emprestar ou de qualquer forma alienar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente permissão, zelando pelo seu uso e guarda.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO
A presente permissão de uso extinguir-se á:
a) No prazo máximo de 03 (três) anos, caso não inicie as atividades institucionais, para qual se destina.
b) No prazo final do presente instrumento, podendo ser renovada mediante termo aditivo;
c) Pela utilização indevida do bem pelo permissionário, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de ressarcimento ou indenização;
d) Por interesse, conveniência ou oportunidade da permitente, desde que haja notificação previa mínima de seis meses;
e) Pelo descumprimento de quaisquer das condições ora estabelecidas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente termo será realizada pela Comissão de análise de áreas públicas do município de Aparecida de Goiânia.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O PERMITENTE providenciará a publicação do presente termo no diário oficial do município no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2133

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de permissão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justos e acordados, para que se produza os efeitos legais, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 25 de Abril de 2023.

PELO PERMITENTE:

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito

PELO PERMISSIONÁRIO:

ALINE BRAGA VILELA FELICIANO
Parque Itália Empreendimentos Imobiliários

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 189/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2022 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, neste ato, representada por seu Secretário Sr. GEFERSON ARAGÃO DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 126.771.325-91 e RG nº 3225-11 SSP-SE

CONTRATADA: FDA CONSTRUTORA BIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Lua Andrelandia, n° 132, quadra 35, lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia-GO, CEP: 79815-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 24.326.933/0001-31, neste ato, representada, pela Sra. LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS, identidade n° 6692771 PC/GO e CPF n° 925.951.542-49.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para a construção da Praça José Cavalcante Neri com a Rua Heno Jácomo Perilo, setor Vila Maria, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo/Decréscimo de Serviços e prorrogação do prazo de execução ao contrato nº 1073/2022 – SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 65, I, b, e art. 57, § 1º e § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Técnico nº 079/2023 – CE/STFC (fls.484/485 - vl.02) e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2022.145.532.

JUSTIFICATIVA: A justificativa técnica encontra-se anexada aos autos ás fls.410/412 – VL.02 de autoria do Engenheiro Civil, Sr. Rodrigo Sobrinho Mendanha.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE do Contrato nº 1073/2022-SEL, passando o valor global do contrato para R$ 523.184,00 (quinhentos e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais).

1.2 - O valor para o presente termo aditivo está estimado em um acréscimo de R$ 85.207,15 (oitenta e cinco mil, duzentos e sete reais e quinze centavos) o que representa um percentual de 18,22% e um decréscimo de R$ 29.723,51 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) perfazendo um percentual de 6,35%, conforme planilha orçamentária em anexo, respeitando o art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Parecer Técnico nº 095/2023 – CE/STFC.

1.3 – Considerando Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato n° 1073/2022-SEL, o prazo contratual encontra-se vigente até 25 de novembro de 2023.

1.4 - Considerando Cláusula Segunda, subitem 2.2 do Contrato n° 1073/2022-SEL, prorrogando-se o prazo de execução em 04 (quatro) meses, de 23 de março de 2023 a 23 de julho de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 02 de maio 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
CONTRATANTE

FDA CONSTRUTORA BIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 213/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 780/2020 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA RUDRA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53 e SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. EISNTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, inscrito no CPF/MF sob o n° 597.753.511-20.

CONTRATADA: RUDRA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.593.779/0001-06, sediada na Rua 44, quadra 1-B, lote 48 E, sala 712, Ed. Montreal, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia-GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços técnicos especializados relativos à supervisão de obras e ambiental referente a fase II do Programa de Reestruturação Urbana da Bacia do Ribeirão Santo Antônio – CAF/PMAP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste ao contrato n° 780/2020- SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo Art. 40, inc. XI art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1° 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001 e demais princípios que regem a Administração Pública tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2023.038.255.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado por meio do Ofício nº 145/2023– SUPENGE - SEINFRA (fls.02), de autoria do Secretário de Infraestrutura, Sr. Mário José Vilela, donde se extrai:
‘’Sendo assim venho solicitar Vossa Senhoria procedimento administrativo objetivando o Parecer Técnico e Jurídico, quanto á solicitação da empresa RUDRA ENGENHARIA LTDA, para o Reajuste Anual de Periodicidade do contrato n° 780/2020-SEL, que tem como objetivo a Prestação de Serviços Técnicos especializados, relativos à supervisão de obras e ambiental da fase II do Programa de Reestruturação Urbana da Bacia do Ribeirão Santo Antônio – CAF/PMAP. ‘’
Consta nos autos solicitação de reajuste anual ao contrato nº 503/2020-SEL pela empresa contratada GOIÁS CONSTRUTORA LTDA, as fls. 05/09 dos autos, por intermédio do Sr. João Nogueira de Oliveira, na forma que segue:
‘’Rudra Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 37.593.779/0001-06 e detentora do Contrato n° 780/2020-SEL, que tem como objeto a: Supervisão de Obras Ambiental referentes a Fase II do Programa de Reestruturação Urbana da Bacia do Ribeirão Santo Antônio – CAF/PMAP, vem através desta, solicitar Reajustamento Anual do contrato supra citado, conforme Cláusula Quarta, item 4.8

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

daquele instrumento que tem a seguinte redação:

Cláusula Quarta
Item 4.8 – O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o IGPM/FGV, ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

Como a apresentação da proposta se deu em 06/03/2020 e já foi concedido o 1° Reajustamento Anual de Contrato referente ao período de 06/03/2020 a 06/03/221, e o 2° Reajustamento Anual de Contrato referente ao Período de 06/03/2021 a 06/03/2022, esta solicitação se refere ao 3° Reajustamento Anal de Contrato concernente ao Período de 06/03/2022 a 06/03/2023.''
[...].

1. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES – DO VALOR DO CONTRATO – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 780/2020-SEL.

1.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 14.323,32 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), tendo em vista atualização monetária pelo IGP/10 de 1,12%.

TABELA DE CÁLCULO

Referencia	Saldo do contrato em 06/03/2023	Índice de atualização (IGP/10)	Novo valor anual com reajuste
Contrato n° 780/2020	R$ 1.278.867,44	1,12%	R$ 14.323,32

1.2 O valor global passará de R$ 4.799.616,71 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) para R$ 4.813.940,03 (Quatro milhões oitocentos e treze mil novecentos e quarenta reais e três centavos).

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato n° 780/2020	15/28	R$ 3.572.305,03	R$ 3.572.305,03
1° Reajuste	73/74	R$ 883.229,10	R$ 4.455.534,13
2° Reajuste	-	R$ 344.082,58	R$ 4.799.616,71
Novo Aditivo (Reajuste)	-	R$ 14.323,32	R$ 4.813.940,03

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. de Infraestrutura
Secretário Municipal
Contratante

RUDRA ENGENHARIA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

CONTRATO N° 224/2023

Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria Contábil em feitos extrajudiciais e judiciais, na forma abaixo entre si celebram:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Sr. FABIO CAMARGO FERREIRA, portador da CI-RG nº 4000526 - SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 964.800.331-91.

CONTRATADA: TRAICE AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.804.514/0001-49, situada na Rua João de Abreu nº 116 Sala 103-A Setor Oeste, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Sr. Isac Silva de Souza, brasileiro, Contador CRC nº DF-011668/0-7 T-GO, Advogado OAB nº 44651 portador da CI-RG nº 1306387 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.612.251-49.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art.13 da Lei n° 8.666/93, ratificado pelo Despacho de Inexigibilidade nº 44/2023, devidamente publicado, tudo constante do processo administrativo nº 2023025475, parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constituí o objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de cálculos judiciais das áreas cíveis, trabalhistas e tributários, para atuação em demandas judiciais envolvendo e os cálculos na fase de liquidação de sentença dos processos que tramitam pela Procuradoria Geral do Município, dentre outros serviços de assistência técnica de perícia contábil aos procuradores; dentre os principais serviços a serem executados, destacamos: elaboração de pareceres técnicos e laudo periciais na fase de liquidação de sentença; elaboração de planilhas e conferência de cálculos, de acordo com os índices legais ou fixados na liquidação de sentença de indenizações; certificar a regularidade dos pagamentos e valores exigidos pelas partes vencedora nas ações judiciais, considerado a observância do princípio da eficiência e economicidade, conforme a lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal; fazer parecer técnico contábil, objetivando a impugnação dos cálculos apresentados pela contrária nos autos, prestando assistência técnica especializada aos procuradores, apontando soluções técnicas ou alternativas mais vantajosas ao Município e, por derradeiro; prestar consultoria e acompanhamento contábil de outros processos administrativos de responsabilidade da PGM, específica no atendimento de diligência junto Tribunal de Contas do Município e Tribunal de Contas do Estado de Goiás e o demais órgãos de controle externo, caso necessário;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de ATÉ o limite de R$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais), anual.

3.1.1 – O valor orçado é de R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais) para cada cálculo realizado, podendo ser realizado no máximo de 12 (onze) processos mensais, devendo ser pago o valor total da quantidade, contando com formalização dos cálculos, laudos e pareceres realizados em cada mês, apurado conforme apresentação de nota fiscal pelo contratado.

3.2 – Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da contratação, observando-se as normas relativas à Liquidação da Despesa.

3.3 – Qualquer pagamento somente será efetuado, mediante apresentação de Notas Fiscais/faturas, devidamente atestados pela pasta interessada, após o adimplemento de cada obrigação.

3.4 – Os pagamentos serão efetuados referentes a cada mês, serão depositados diretamente na conta do Contratado, sendo os pagamentos condicionados a apresentação de manifestação técnica da contratada de cada processo, consubstanciada em cálculo, laudo, parecer, quesitos, ou conferências de cálculos apresentados pela parte adversa, ficando vedado ultrapassar a quantidade máxima de 12 processos mensais enviados para cálculos da perícia;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

3.5 - Observado o disposto no item acima, o pagamento será efetuado pela contratante mediante apresentação de notas fiscais de serviços a cada mês, sendo que a contratada enviará no corpo da nota fiscal e/ou e-mail a numeração dos processos de todos os serviços realizados no mês. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, sendo que o vencimento ocorrerá sempre até o 10º dia útil (do mês subsequente à prestação dos serviços descritos no item 3.4).

3.5 – Para efeito de pagamento, o contratado deverá protocolar Nota Fiscal contendo a especificação detalhada dos serviços, juntamente com a cópia do contrato assinado e das Certidões que comprovem sua regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e Regularidade com FGTS.

3.6 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____ _____.

3.7 – A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço.

3.8 - Havendo atraso de pagamento das faturas não quitadas na data dos ser respectivo vencimento, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) a,m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA;

3.9 - O reajuste deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de doze meses, mediante solicitação justificada pelo contratado, a contar da data da assinatura do contrato.

3.10 - Os preços serão reajustados anualmente pela variação do índice geral de preços do mercado – IGP-M da FGV ou índice que vir a substituir esse, caso seja alterado pelo governo federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 – A CONTRATADA para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento, independente das transcrições abaixo:

a) A aludida contratação abrangerá a atuação dos peritos-contadores, mediante a confecção de cálculos complexos, laudos, pareceres, elaboração de quesitos, conferências de cálculos apresentados pela parte adversa, bem como o fornecimento de subsídios técnicos na área contábil necessários para a defesa dos interesses da PGM em juízo, em todas as fases dos processos judiciais, inclusive processos em andamento, e dentro dos prazos processuais estipulados pelo juízo, pela Procuradoria do Município e/ou legalmente previstos;
b) As manifestações dos peritos-contadores referidas no item “a” deverão ser de forma detalhada e fundamentada, com a devida identificação das partes, transcrição dos principais dispositivos da sentença, destacando a metodologia dos cálculos e até sua conclusão. Cada parecer técnico deverá estar substanciado por planilhas de cálculos, cujo valores devem estar demonstrado de forma detalhada e individualizada as parcelas reclamadas pela parte adversa, e/ou eventualmente postuladas pela PGM;

c) A aludida contratação abrangerá a atuação em todas as instâncias e Tribunais integrantes da Justiça do Trabalho, inclusive perante o Tribunal Superior do Trabalho, devendo o acompanhamento das causas judiciais ser efetuado até o final;

d) A atuação da contratada em decorrência deste instrumento será em caráter contínuo, tendo em vista que serão chamados para atuar em todos os processos que requerem cálculos quando forem dirigidas citações, intimações e/ou notificações que acarretem a necessidade de manifestação que demande a abordagem de aspectos de natureza contábil nas ações envolvendo a Procuradoria do Município;

e) Os contratos decorrentes desta contratação não geram vínculo trabalhista de qualquer natureza com a Procuradoria Geral do Município - PGM.

f) A contratada terá prazo máximo de até 15 (quinze dias) para a execução de cada processo ou diligência. Dependendo do despacho ou do prazo concedido pelo juiz, a PGM, numa eventualidade, reserva-se a faculdade de solicitar a confecção do laudo em prazo menor, de forma que jamais comprometa a tempestividade da manifestação processual relacionada ao objeto da perícia;

g) Cumpre salientar que, para não haver ruídos na comunicação entre Contratante e Contratada, será necessária atenção quanto ao envio e recebimento de e-mails, evitando o direcionamento deles como spam, sob pena de sanção contratual;

h) A contratada deverá fornecer os laudos/pareceres técnicos com os cálculos impressos em folha de próprio timbre ou em meio eletrônico, em formato PDF, dependo da forma de tramitação (física ou eletrônica) do processo judicial;

i) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a execução total dos serviços contratados;

j) A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela contratante, informações e assistência técnica em relação ao objeto da perícia, inclusive, numa eventualidade e em casos excepcionais complexos, dar consultas técnicas solicitadas por telefone, WhatsApp e/ou por e-mail.

II – Assumir todas as despesas com tributos e demais encargos relativos à prestação do serviço, objeto do presente instrumento.

III – Refazer, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que não forem executados de forma satisfatória, ainda que constatado depois do pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

V – Apresentar a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação, e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

VI – É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros na execução dos serviços a serem prestados, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem previa e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII- A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no todo ou em parte os produtos do Objeto desse respectivo contrato, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

IX – A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

X – A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratada.

XI – Realizar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Pública, seguindo as diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios.

XII – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: Salários, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício, com estes.

4.2 – Caberá à CONTRATANTE:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independente das transcrições abaixo:

a) A contratante deverá enviar os processos físicos ou eletrônicos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do chamado dos procuradores da PGM em consonância com os prazos processuais, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção da viabilidade do e-mail para esta finalidade;
b) As partes acordam que para não haver ruídos na comunicação entre Contratante e Contratada, será necessária atenção quanto ao envio e recebimento de e-mails, evitando o direcionamento deles como spam, sob pena de sanção contratual;

c) A contratada deverá no corpo de cada e-mail com o pedido de cálculos e/ou impugnações, deverá vir explicitada a contagem de prazo e a identificação das partes, especialmente, dispor a numeração dos eventos necessários para executar os trabalhos periciais (sentença e/ou alterações de dispositivos que influenciam nos cálculos, bem como o nº do evento de onde está a planilha de cálculo juntada pela parte contrária para impugnar ou outros documentos necessários para um bom desempenho dos trabalhos no prazo célere);

II – Acompanhar e Fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer o controle da a execução e qualidade dos serviços;

III – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA a fim de proporcionar todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2133

Referência.

IV – Comunicar, formal e tempestivamente, á CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

V – Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI – A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato.

VII – Recusar no todo ou em parte os serviços/ produtos/ materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato.

VIII – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuado.

IX – Comunicar á contratada em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com este Termo.

XI – Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

XII – Encaminhar à CONTRATADA, a documentação necessária, em tempo hábil, para o desenvolvimento dos trabalhos.

XIII – Manter atualizados os arquivos de toda documentação orçamentária, financeira e contábil.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E MULTAS

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula terceira deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s) da(s) nota(s) fiscal (is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável, correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço(s) efetivamente cumprida(s).

5.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede Administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviços(s) deverá(ão) atender as exigências do órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, ser(em) protocolizada(s) na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhada(s) de relatório de serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição do número de processo, número do empenho, número do procedimento, número da inexigibilidade de licitação, programa de recurso federal (se for o caso), número e título do respectivo programa do recurso federal (se for o caso), numero e título do respectivo convênio (se for o caso) e demais elementos pertinentes.

5.4 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a(s) Ordem de Serviço será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

5.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva execução do serviço, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

5.6 – Caso o pagamento ocorra após o vencimento, sem que a contratada tenha concorrido para o atraso, serão devidos os seguintes encargos, calculados da data do vencimento até a do efetivo pagamento:

a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
b) Juros moratórios de 1% a.m (um por cento ao mês), pro rata die;
c) Correção monetária calculada com base na variação do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, do período em atraso, pro rata die.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – As penalidade serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.2 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis á contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3 – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

6.4 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da CONTRATADA, a mesma ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;
b) multas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior á 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

6.5 – A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78 e, na forma estabelecida no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições a respectiva proposta da “CONTRATADA”, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais e Anexo – Termo de Referência.

7.2 – DO FORO – Fica eleito a Comarca de Aparecida de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FABIO CAMARGO FERREIRA
Procurador Geral do Município
Contratante

TRAICE AUDITORIA & CONSULTORIA EIRELLI -EPP
Contratada

Testemunhas:

1-_____ CPF:_____

2-_____ CPF:_____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2133

PUBLICAÇÕES

JR REPRESENTACOES DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, CNPJ n° 20.714.149/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, localizado na Rua Doutor Adail Viana Santana, S/N, Quadra 70, Lote 16, Sala-02, Setor Serra Dourada, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

MARIA UMBELINA NETA LTDA, CNPJ n° 08.756.219/0001-27, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada(LAS), para atividade de comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizado na Rua Abrao Lourenco De Carvalho, S/N, Quadra 24, Lote 10 – A Setor Central, Aparecida De Goiânia – GO.

NIVEL MODAS E MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 27.690.571/0001-51, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercio varejista de artigos de vestuários e acessórios, comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comercio atacadista de vestuários e acessorios, exceto profissionais e de segurança localizado na Avenida da Igualdade, S/N, Quadra 94, Lote 20, Sala 02, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

NIVEL MODAS E MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 27.690.571/0002-32, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercio varejista de artigos de vestuários e acessórios, comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comercio atacadista de vestuários e acessórios, exceto profissionais e de segurança / comercio varejista de artigos de brinquedos e recreativos, localizado na Avenida São João, Quadra 09, Lote 14, S/N, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

PANAMERICAN MEDICAL SUPPLY SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ n° 01.329.816/0006-30, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, localizado na Avenida Oeste, Nº 0, Qd - 001, Lt: 003, Sala - 01, Parque Ind. Vice - Presidente José Alencar - Etapa II, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a emissão da licença de instalação (licença prévia n° 2023.001.326) para obras de infraestrutura relativas a Rua General Luiz, Rua Professor Alpheu da Veiga Jardim, Rua Rita Alves, Rua Professor Alcides Ramos Jubé, Rua Prof. Moacir Monclair Brandão, Rua Luiz Olegário de Jesus, Rua Zacarias Alves Lima, Rua Francisco Lauro dos Santos, Rua Francisco Jose de Povoa, Rua Lirida Callou Araruna, Av. Rosali Póvoa da Silva, Rua Coronel Manoel Saraiva da Cruz, Rua Walter de Jesus Campos, Rua Antônio Félix da Silva, Rua Coronel José Bezerra, Rua Domingas Póvoa Borges, Rua Benedita Leal Póvoa e Rua Virgulina Fernandes de Moraes Jardim Dom Bosco II, neste município. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

SUPER QUINTANILHA LTDA, SUPER MANANCIAL, CNPJ n° 37.036.266/0003-66, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividades de Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, Comércio varejista de carnes – açougues, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, localizado na Rod Antiga Go-352, Quadra 15, Lote 021, Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia – GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2133



EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Aldivo Pereira de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Erick Magalhães de Oliveira Sousa
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Divino Eterno de Paula Gustavo
Secretário de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Roberto Cândido da Silva
Secretário Interino de Segurança Pública
Davi Mendanha Lorero
Secretário Interino de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Avelino Marinho Sousa
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2023.05.30 11:43:48 -03'00'